LEI Nº 5.187, DE 20 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS POSTOS DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DEMARCAREM FAIXA PARA PASSAGEM DE PEDESTRES NAS CALÇADAS LIMÍTROFES.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - As calçadas limítrofes dos postos de serviços e abastecimento de combustíveis, que servem de acesso a veículos automotores, deverão ser demarcadas em toda a extensão do perímetro do lote voltado para a via pública, com faixas para a passagem de pedestres.

Art. 2º – A faixa de que trata o art. 1º desta lei, obedecerá aos seguintes requisitos:

I – possuir traço contínuo de 01 (um) metro de largura;

II – ser da cor amarela fosforescente, nos padrões adotados para a sinalização viária, conforme legislação específica para tal;

III – estar contida no alinhamento da calçada, tendo como uma das extremidades, os limites de alinhamento do lote;

IV – ser mantida em bom estado de conservação e limpeza, de modo a garantir sua permanência e clara visualização.

Art. 3º - O material a ser empregado para a demarcação da faixa deverá ser:

I – antiderrapante;

II – durável;

III – resistente quando em contato com resíduos de derivados de petróleo.

Art. 4º – Os postos de serviços e abastecimento de combustíveis terão um prazo de 60 (sessenta) dias, para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 5º – O não cumprimento do disposto nesta Lei implica na aplicação ao estabelecimento infrator de multa no valor de 05 UFM's (cinco Unidades Fiscais do Município), dobrada a cada reincidência.

Parágrafo único – A fiscalização do disposto nesta Lei ficará a cargo do órgão municipal competente.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2010.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
Secretário de Governo

DR. JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município